



Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso  
Procuradoria Geral de Justiça  
Colégio de Procuradores de Justiça

**RESOLUÇÃO N° 94/2013-CPJ**

**REVOGADA PELO RESOLUÇÃO 105/2015-CPJ**

*Altera a letra 'd' do item I.II do art. 3º e, os números 2 e 3 da alínea 'a' do item I.I, do art. 3º da Resolução nº 28/2008-CPJ.*

**O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a aprovação realizada na Reunião Ordinária do dia 05 de dezembro de 2013, referente ao GEDOC nº 000067-024/2013,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** A letra 'd', do item I.II, do art. 3º, da Resolução nº 28/2008-CPJ, passa a vigorar com a seguinte redação:

d) À 34ª Promotoria de Justiça compete atuar judicial e extrajudicialmente, na tutela individual e coletiva do idoso e de pessoas com deficiência; na assunção da titularidade ativa a ação civil nos casos de desistência ou abandono; na função de 'custos legis' nas ações intentadas por outros legitimados e outros direitos previstos em leis especiais que tratam dessas pessoas.

**Art. 2º.** Os números 2 e 3, da alínea 'a', do item I.I, do art. 3º, da Resolução nº 28/2008-CPJ, passa a viger com a seguinte redação:

2. promover as medidas judiciais e extrajudiciais de natureza individual em relação aos incapazes, assim como fiscalizar as interdições e o exercício da tutela e curatela;



Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso  
Procuradoria Geral de Justiça  
Colégio de Procuradores de Justiça

3. acompanhar as ações ajuizadas pela 34<sup>a</sup> Promotoria de Justiça, distribuídas às varas de família e sucessões de Cuiabá, relativas a interesses individuais das pessoas com deficiência e idosas

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Cuiabá, 05 de dezembro de 2013.

**PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO**

Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do CPJ

**SILVANA CORREA VIANNA**

Procuradora de Justiça  
Secretária do CPJ